ISSN: 1806-549X

AUTOR(ES): JOSE RUFINO DE SOUZA NETO
ORIENTADOR(A): GUILHERME ROEDEL FERNANDEZ SILVA

A IMPORTÂNCIA DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NO PROCESSO PENAL

RESUMO: O objetivo do estudo consiste em analisar a importância da audiência de custódia no processo penal e a necessidade da transferência imediata do preso para o magistrado, para isso, empregou-se o método de abordagem indutivo, como também o de procedimento monográfico/estudo de caso, através de analise documental e pesquisa bibliográfica. No contexto dessa situação, surgiu a ideia da audiência de tutela, mas partiu de um discurso simplificado, pois foi apontada como garantia de direitos humanos, mas como ato jurisdicional estrito. Sendo que audiência de tutela consiste na apresentação de forma rápida do preso à autoridade judiciária, onde haverá a oitiva do próprio preso dando a sua versão para os fatos, inclusive com defesa técnica, havendo oportunidade para manifestação do representante do Ministério Público e dos advogados de defesa, devendo o magistrado fazer analise a respeito da extensão da legalidade da prisão e decidir, na sequência, acerca da manutenção ou não da custódia. Nesse contexto não é incomum, que acusados relatem que não foram ouvidas por um juiz ou foram realmente ignoradas quando tiveram a oportunidade de falar e foram presas injustamente. Sendo que a audiência de tutela não impede que o ouvinte fique desatento, mas pelo menos pode minimizar o distanciamento na relação com a justiça de fato. No tocante ao Brasil é signatário de tratados internacionais que estabelecem a obrigação de realizar audiências quando as pessoas são presas. Com base no estudo, verificou-se que com a implantação da lei 13.964/2019, ocorreu a inserção da audiência de custodia, no processo penal, favorecendo os direitos humanos, no entanto sua implementação teve como base no disposto na Convenção Americana de Direitos Humanos, disciplinada, em âmbito nacional, pela resolução 213 de 2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ademais com as mudanças no regramento jurídico com a implantação da audiência no Brasil, verificou-se uma nova perspectiva ao processo penal a liberdade do preso e das ilegalidades nas prisões em flagrante em defesa dos direitos humanos.

PALAVRAS-CHAVE: Audiência de custódia; direitos humanos; justiça; liberdade.